LEI Nº. 136/2005

Fixa subsídios dos Secretários Municipais do Município de Dom Bosco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais é fixado em R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), observado o disposto nos arts. 37 – XI, 39- §4º, 150-II, 153-III e 153-§2º da Constituição da República.

Artigo 2º - É assegurado aos agentes referidos no artigo anterior, o seguinte:

I – descanso remunerado de trinta dias anuais;
II – 13º (décimo terceiro) salário correspondente a um subsídio mensal.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta Lei somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurada sua revisão geral anual, sempre na mesma data da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2005.

Dom Bosco-MG, 05 de abril de 2005.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal